



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ:46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

**DECRETO Nº 2.549, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial e dá outras providências.”

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Através da Lei Municipal nº 1.721/2023, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 119.583,61 (cento e dezenove mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos)**, adicionando recursos no orçamento do Município, através de Excesso de Arrecadação, para atender as necessidades das dotações vigentes, conforme Artigo 41 Inciso II, da Lei nº 4320/1964, conforme demonstrativo abaixo:

<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
<b>02.20</b>	<b>CULTURA E TURISMO</b>	<b>VALOR</b>
02.20.01	Cultura e Turismo	
05.00	Fonte 05–Transferências e Convênios Federais Vinculados	
13.392.0126.2008	Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	11.958,36
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	101.646,06
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.979,19
	<b>TOTAL</b>	<b>119.583,61</b>

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados os recursos proveniente de transferência do Governo Federal através do programa 30882120230002, Lei Paulo Gustavo, junto ao Ministério da Cultura.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 14 de Setembro de 2023.



**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**

Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 14 de Setembro de 2023

/acm.